



Prémio Cidade Acessível 2022

#EUAccessCity

Prémio Cidade Acessível 2022 - Regulamento do concurso

Índice

1. CONTEXTO E OBJETIVOS	2
2. PRÉMIO CIDADE ACESSÍVEL (ACA).....	3
3. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DE UMA CIDADE PARA O ACA 2021.....	3
3.1 Critérios de elegibilidade	3
3.2 Exclusão	5
3.2.1 Aplicação de penalizações	5
3.3 Composição do Júri Nacional e do Júri Europeu	5
3.4 O Júri Nacional	6
3.5 O Júri Europeu	6
3.6 Calendário indicativo	6
4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO	6
4.2 Critérios de elegibilidade	8
5. MEDIDAS E DATAS FINAIS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS.....	9
6. O INCENTIVO FINANCEIRO.....	10
6.1 Regime de pagamento	10
6.2 Responsabilidade exclusiva dos concorrentes.....	10
6.3 Verificações e auditorias	10
6.4 Processamento de dados pessoais	10
6.5 Legislação aplicável e jurisdição competente	11
7. CONDIÇÕES PARA O CANCELAMENTO DO CONCURSO.....	11
8. INFORMAÇÃO ADICIONAL	11
9. ANEXOS	11

1. CONTEXTO E OBJETIVOS

A Comissão Europeia promove a igualdade de oportunidades e a acessibilidade das pessoas com deficiência, nomeadamente através da Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 que é a ferramenta de implementação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD). Uma parte fundamental desta estratégia envolve trabalhar em prol de uma Europa sem barreiras, sendo a acessibilidade um «facilitador de direitos, autonomia e igualdade». Neste contexto, a Comissão Europeia lançou o Prémio Cidade Acessível (ACA) em 2010.

A Europa é agora essencialmente uma sociedade urbana, sendo que quatro em cada cinco cidadãos da UE vivem em vilas e cidades. Vivem na UE cerca de 87 milhões de pessoas com deficiência¹, e a população europeia está a envelhecer. Como tal, a acessibilidade nas cidades é essencial.

O objetivo do Prémio Cidade Acessível é a sensibilização em matéria de deficiência, dando expressão às preocupações neste domínio, e promover a acessibilidade para todos nas cidades europeias. O Prémio Cidade Acessível distingue cidades com mais de 50 000 habitantes que sejam exemplares nestas áreas. Encoraja também todas as cidades na União Europeia a assegurar a igualdade de acesso à vida na cidade a pessoas com deficiência e idosos. Desta forma, as cidades europeias servem de inspiração e trabalham em conjunto com vista a inovações concretas. Além disso, a satisfação de ganhar um prestigiado prémio europeu serve de incentivo a que as cidades invistam em novos esforços, reforçando a sensibilização na própria cidade, assim como noutras cidades. Um Prémio desta natureza impulsiona as cidades inspirar-se mutuamente e a partilharem exemplos de boas práticas *in situ*. Todas as cidades vencedoras são reconhecidas pelo seu palmarés consistente na consecução de padrões de elevada acessibilidade e de compromisso com objetivos ambiciosos.

O Prémio Cidade Acessível reconhece os esforços realizados pelas cidades para se tornarem mais acessíveis; promove a igualdade de acesso à vida urbana para pessoas com deficiência e permite que as autoridades locais promovam e partilhem boas práticas. O Prémio Cidade Acessível reconhece e celebra a vontade, disponibilidade e esforços de uma cidade no sentido de se tornar mais acessível para:

- garantir igualdade de acesso a direitos fundamentais;
- melhorar a qualidade de vida das suas populações e assegurar que todos - independentemente da idade, mobilidade ou capacidade - tenham igualdade de acesso a todos os recursos e prazeres que as cidades têm para oferecer.

O Prémio Cidade Acessível distingue anualmente três cidades: primeiro (vencedor único do título de Cidade Acessível num determinado ano), segundo e terceiro lugares. As cidades candidatas também podem receber uma menção honrosa, dependendo das prioridades políticas anuais ou de destaques específicos das candidaturas apresentadas.

A mensagem abrangente que o programa de atribuição do prémio pretende comunicar ao nível local é a de que os **europeus têm o direito a viver em áreas urbanas onde os serviços e as atividades de lazer estejam acessíveis a todos. As cidades devem assim empenhar-se em melhorar a qualidade de vida dos seus cidadãos, reforçando a acessibilidade.**

¹ Dados: UE-SILC (Estatísticas do Rendimento e das Condições de Vida na UE) e EU-LFS (Inquérito às Forças de Trabalho). 24,7% da população da UE > 16 anos encontram-se limitadas nas suas atividades, 17,7% têm limitações moderadas, 7% graves; S. Grammenos/M. Priestley, [2020: dados da Europa 2020 e sobre pessoas com deficiência](#)

Para mais informações sobre o Prémio Cidade Acessível consulte o sítio Web da Comissão Europeia: <https://ec.europa.eu/social/accesscityaward> .

2. PRÉMIO CIDADE ACESSÍVEL (ACA)

A Comissão Europeia pretende selecionar o vencedor do título ACA 2022 no âmbito de um concurso ao nível europeu.

O prémio está disponível para cidades com mais de 50 000 habitantes de um dos Estados-Membros da UE. Em Estados-Membros com menos de duas cidades com essas características, as áreas urbanas compostas por duas ou mais cidades também podem participar, caso a sua população combinada ultrapasse os 50 000 habitantes.

O resultado do processo de seleção do Prémio Cidade Acessível Europeia é a atribuição do título de Cidade Acessível 2022 da UE a três cidades vencedoras (primeiro, segundo e terceiro lugares).

Desde o 10.º aniversário do Prémio (ACA2020), a Comissão Europeia atribui um incentivo financeiro de 350 000 EUR. Este valor será partilhado entre as três cidades vencedoras.

Para esse efeito, o convite à apresentação de propostas para a atribuição do título Cidade Acessível 2022 deve igualmente ser entendido como as regras do concurso para a atribuição do incentivo financeiro².

O título do vencedor do Prémio de Cidade Acessível para o ano 2022 ("ano do título") e o incentivo financeiro devem ser atribuídos no ano de 2021 ("ano do prémio") de acordo com o procedimento e com base nos critérios estabelecidos na secção 3. O pagamento do incentivo financeiro ocorre numa só prestação, seno condicionado e regido pelos requisitos indicados na secção 6 deste documento.

As presentes regras do concurso são estabelecidas e publicadas pela Comissão Europeia que irá lançar e gerir o concurso com o apoio do Secretariado externo da ACA. O incentivo financeiro será administrado unicamente pela Direção-Geral do Emprego e Assuntos Sociais da Comissão Europeia.

3. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DE UMA CIDADE PARA O ACA 2022

Será atribuído às cidades o título de vencedor do Prémio Cidade Acessível 2022 de acordo com um concurso entre cidades candidatas. Os critérios de elegibilidade para o concurso são indicados abaixo.

3.1 Critérios de elegibilidade

O título de vencedor do Prémio Cidade Acessível 2022 será concedido a **três** cidades (primeiro, segundo e terceiro lugares). Este convite à apresentação de propostas para o Prémio Cidade Acessível 2022 está aberto aos seguintes candidatos:

- A entidade que apresenta a candidatura deve ser uma autoridade governamental de uma cidade com mais de 50 000 habitantes de um Estado-Membro da UE. Entende-se por "cidade"

² O incentivo financeiro proposto seguirá as regras dos prémios, conforme estabelecido no Regulamento Financeiro relativo às disposições aplicáveis ao orçamento geral da União (Título IX, artigos 206.º e 207.º).

uma área urbana, excluindo áreas metropolitanas, zonas urbanas maiores e aglomerados, vista como uma unidade administrativa governada por uma câmara municipal ou outra forma de entidade governamental democraticamente eleita.

- Em Estados-Membros da UE com menos de duas cidades/entidades administrativas com aquelas características, as áreas urbanas compostas por duas ou mais cidades/entidades administrativas também podem participar, caso a sua população combinada ultrapasse os 50 000 habitantes.
- Os vencedores anteriores do primeiro prémio não podem concorrer durante cinco anos após a obtenção do título de Cidade Acessível num determinado ano³.
- O signatário deve ser o presidente da câmara municipal ou o representante de mais elevado grau da cidade com poderes, pela legislação nacional, para representar legalmente a cidade.

Todos os candidatos devem preencher a totalidade das secções do formulário comum da candidatura para o Prémio Cidade Acessível 2022 (ver **Anexo I**). As cidades candidatas são convidadas a cumprir os seguintes requisitos formais quando elaborarem a sua candidatura. As candidaturas que não sigam estes requisitos numa fase de pré-seleção deixarão de ser consideradas:

- **Os candidatos são encorajados a apresentarem a sua proposta de projeto em inglês**, para facilitar o tratamento das propostas e acelerar o processo de avaliação. Note-se, no entanto, que as propostas apresentadas em qualquer uma das línguas oficiais da UE serão aceites.
- As candidaturas devem ser preenchidas e apresentadas através do formulário de candidatura em linha até à **data limite de 8 de setembro de 2021(indicativo)**, 24:00 CET.
- As cidades candidatas devem responder a todas as questões e preencher a totalidade das secções do formulário de candidatura, respeitando o limite de palavras indicado por secção no formulário de candidatura. Quaisquer palavras para além dos limites especificados não serão consideradas e podem deixar as respostas da candidatura incompletas.
- Para a fase de pré-seleção, as candidaturas devem respeitar o limite de palavras indicado por secção do formulário de candidatura. Quaisquer palavras para além do limite especificado não serão consideradas e podem deixar as respostas da candidatura incompletas. As cidades/entidades podem ser contactadas pelo Secretariado em caso de erros substanciais e/ou administrativos ou por falta de documentos.

Todos os candidatos devem preencher a totalidade das secções da **ferramenta em linha**⁴. Em complemento à informação facultada no formulário de candidatura, os candidatos devem carregar a Declaração Camarária, a Declaração de Honra, o Formulário de Entidade Legal (LEF) e o Formulário de Identificação Financeira (FIF) (ver anexos na secção 9). Os candidatos são também convidados a carregarem - ou a facultarem uma ligação - uma apresentação de 10 diapositivos de PowerPoint⁵ para ilustrar e pôr em evidência os pontos fortes da sua candidatura.

É possível carregar até cinco ficheiros (a dimensão máxima de um ficheiro é 10 MB) ou ligações. Os ficheiros podem ser carregados na(s) língua(s) dos Estados-Membros da UE que estão a concorrer.

³ Esta disposição entrou em vigor em novembro de 2019 por ocasião do ACA 2020 e aplica-se apenas a cidades que tenham vencido o primeiro lugar no prémio ACA.

⁴ A ferramenta online estará acessível nomeadamente através do sítio Web do Prémio Cidade Acessível: www.ec.europa.eu/social/accesscityaward2022

⁵ Os formatos de ficheiro aceites são: doc, docx, rtf, pps, ppsx, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, zip, gif, jpeg, jpg, png.

Cada documento carregado deve ser devidamente identificado. O nome dos ficheiros deve mencionar claramente de que tratam ou o que contêm.

A Nota de Orientação ACA para os candidatos (**Anexo II**) deve ser lida em conjunto com o formulário de candidatura do Prémio Cidade Acessível 2022.

3.2 Exclusão

A Comissão, no exercício das funções de autoridade adjudicante, pode excluir os participantes que estejam numa das situações referidas nos artigos 136.º e 141.º do Regulamento Financeiro. Consulte o Anexo IV (Declaração de honra).

3.2.1 Aplicação de penalizações

Podem ser impostas sanções administrativas aos candidatos, que sejam culpados de declaração falsa, se se provar que qualquer uma das declarações ou informações facultadas para a participação neste procedimento é falsa de acordo com o estabelecido no artigo 138.º do Regulamento Financeiro relativo às disposições aplicáveis ao orçamento geral da União Europeia e proporcionalmente ao valor do incentivo financeiro.

3.3 Composição do Júri Nacional e do Júri Europeu

Será constituído um Júri Nacional nos Estados-Membros das cidades a concurso. Os Júris Nacionais são compostos por um mínimo de três e um máximo de cinco membros com áreas de experiência diversas. Em princípio, a composição do Júri Nacional terá a seguinte estrutura:

- Um representante do Conselho Nacional para a Deficiência.
- Um representante de uma administração nacional responsável pela política de deficiência.
- Um especialista em acessibilidade.
- Um presidente (caso não seja membro de uma das três categorias acima mencionadas).
- Um especialista em envelhecimento da população.

Os membros dos júris têm igual estatuto e as decisões são tomadas por consenso. O papel deste presidente é coordenar o trabalho do Júri Nacional.

Os membros do Júri têm a tarefa de avaliar as candidaturas apresentadas pelas cidades (ver secção 4.2 abaixo). A avaliação incluirá apreciações qualitativas e uma análise por pares de cada candidatura. Os Júris Nacionais estabelecerão uma lista restrita de três cidades no máximo por Estado-Membro com base na classificação, por critério, conforme indicado na secção 4.1.

Os candidatos nacionais que passam à segunda fase do concurso serão avaliados pelo Júri Europeu. O Júri Europeu será composto por pelo menos três pessoas. Representarão a Comissão Europeia e pelo menos duas das seguintes organizações e/ou áreas de especialização:

- Fórum Europeu para a Deficiência.
- Age Platform Europe.
- Especialista em ambiente urbanizado e espaços públicos.
- Especialista em transportes e infraestruturas conexas.
- Especialista em TIC.
- Especialista em acessibilidade a instalações públicas e serviços.

O Júri Europeu (ver secção 4.3) continuará a avaliar as cidades da lista restrita, aplicando os mesmos critérios e as classificações máximas utilizadas pelos Júris Nacionais e descritas nas secções 4.1. e 4.2 abaixo.

3.4 O Júri Nacional

Os júris são estabelecidos pela Direção Geral do Emprego e Assuntos Sociais da Comissão Europeia juntamente com o Fórum Europeu para a Deficiência. Os membros do Júri Nacional desempenham as suas funções *pro bono* e são apoiados pelo Secretariado do Prémio Cidade Acessível. O objetivo do Júri Nacional é a seleção de até três cidades (denominadas candidatas nacionais), entre as candidaturas nacionais de acordo com os critérios de avaliação descritos na secção 4.1. Comunica também as cidades selecionadas ao Secretariado do Prémio. As tarefas do Júri Nacional encontram-se indicadas na secção 4.1. Os membros do Júri Nacional são pessoas indicadas a título pessoal e que atuam de forma independente e no interesse público. As pessoas indicadas como membros do Júri Nacional a título pessoal devem divulgar quaisquer circunstâncias que possam originar um conflito de interesses apresentando uma "declaração de ausência de conflito de interesses" através da plataforma em linha dedicada ao processo de seleção da ACA. Todos os membros do Júri Nacional realizarão as suas tarefas remotamente através da plataforma em linha; troca de e-mails e/ou por telefone.

3.5 O Júri Europeu

Os membros do júri europeu são nomeados pela Direção Geral do Emprego e Assuntos Sociais da Comissão Europeia. O Júri Europeu será composto conforme indicado na secção 3.3. As tarefas do Júri encontram-se indicadas na secção 4.1 acima. Os membros do Júri Europeu são pessoas indicadas a título pessoal e que atuam de forma independente e no interesse público. Além disso, é exigido aos membros do Júri Europeu que tenham nível de proficiência em inglês. As pessoas indicadas como membros do Júri Europeu a título pessoal devem divulgar quaisquer circunstâncias que possam originar um conflito de interesses apresentando uma "declaração de ausência de conflito de interesses" (nos termos do artigo 61.º do Regulamento Financeiro) na reunião do júri da UE. Todos os membros do Júri Europeu realizarão as suas tarefas remotamente através da plataforma em linha; troca de e-mails e/ou por telefone.

3.6 Calendário indicativo

Tarefas	Período indicativo
Abertura das candidaturas	Início de junho de 2021
Encerramento das candidaturas	8 de setembro de 2021, 24:00 CET
Avaliação pelos júris nacionais	Início de outubro de 2021
Avaliação pelo júri europeu	Final de outubro de 2021
Informação aos Candidatos	Meados de novembro de 2021
Cerimónia do Prémio Cidade Acessível	3 de dezembro de 2021

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. Seleção e processo de avaliação

A seleção das cidades a distinguir com o título de Cidade Acessível 2022 da UE é avaliada com base num conjunto normalizado de critérios de avaliação de modo a assegurar a consistência, transparência e equidade no processo.

Os critérios utilizados e a sua ponderação são especificados na secção 4.2. As cidades candidatas ao nível nacional que não obtenham 60 pontos não são admitidas no nível europeu do concurso.

A seleção decorre em duas fases: uma **pré-seleção** ao nível nacional e uma **seleção final ao nível europeu**. O Secretariado ACA verificará as candidaturas recebidas no que respeita aos requisitos formais, conforme estabelecido na secção 3.1 e 3.2. As candidaturas que não cumpram estes requisitos deixarão de ser avaliadas e serão excluídas do concurso

➤ *Pré-seleção*

A fase de pré-seleção será realizada por Júris Nacionais. Estes Júris serão constituídos em cada um dos Estados-Membros onde existam cidades candidatas no concurso ACA. Será indicada uma lista restrita de três cidades no máximo por Estado-Membro (definidas como candidatas nacionais) por parte dos Júris Nacionais e apresentada aos membros do Júri Europeu. As cidades não incluídas na lista restrita receberão uma comunicação com a avaliação da sua candidatura.

➤ *Seleção Final*

Entre as candidatas nacionais pré-selecionadas, o Júri Europeu seleciona as vencedoras do primeiro, segundo e terceiro lugares.

Em complemento, o Júri da UE pode decidir atribuir uma ou várias “Menção(ões) Honrosa(s)” dependendo do contexto atual e projetos/políticas ou destaques específicos das candidaturas (por exemplo, acesso ao património cultural⁶; acesso ao local de trabalho; cidades inteligentes etc.).

A avaliação dos Júris Nacionais das cidades presentes na lista restrita é apresentada ao Júri Europeu sob a forma de um Relatório de Avaliação, antes da reunião do Júri, e serve como documento de contexto para a deliberação do Júri. As cidades não-selecionadas recebem uma comunicação detalhando a forma como a cidade pode melhorar a sua candidatura tendo em vista futuras edições do concurso. No entanto, esta última comunicação não é disponibilizada publicamente e destina-se apenas a uso da cidade em causa.

➤ *Deliberação do Júri*

Os membros do Júri Europeu reunir-se-ão em Bruxelas ou online o mais tardar um mês antes da Cerimónia do Prémio⁷. O Júri designará, por consenso, o vencedor, os segundo e terceiro lugares, assim como as cidades vencedoras de menção honrosa, se for o caso. A sua deliberação será baseada no relatório de Avaliação recebido pelos Júris Nacionais.

Por uma questão de transparência do processo global, os resultados do Júri da UE relativamente às três primeiras cidades vencedoras serão comunicados publicamente no sítio Web da ACA

➤ *Fase do prémio*

⁶ Na sequência do Ano Europeu do Património Cultural

⁷ Os Júris Nacionais realizarão a sua pré-seleção antes de meados de outubro e as audiências do Júri da UE realizar-se-ão antes do final de outubro de 2021, conforme esclarecido na secção 3.6.

O vencedor do Prémio Cidade Acessível 2022 será oficialmente anunciado na Cerimónia do Prémio em Bruxelas ou online a 3 de dezembro de 2021.

4.2 Critérios de elegibilidade

Tanto os membros do Júri Nacional como da UE avaliarão as cidades candidatas com base nos seguintes critérios de avaliação:

1) Relevância dos objetivos

O candidato facultará uma descrição de ações, políticas e iniciativas - já implementadas ou em fase de planificação - nas quatro principais áreas de acessibilidade:

- a. o ambiente urbanizado e espaços públicos;
- b. transportes e infraestruturas relacionadas;
- c. informação e comunicação, incluindo tecnologias de informação e comunicação (TIC);
- d. instalações e serviços públicos.

O candidato selecionado tem de demonstrar uma abordagem coerente à acessibilidade em todas as quatro áreas e uma visão ambiciosa na abordagem da acessibilidade na cidade.

2) Apropriação, nível de compromisso

Os candidatos devem destacar as estruturas ou enquadramento estabelecido na administração da cidade para implementar as ações de acessibilidade. **A candidatura tem de demonstrar que as ações implementadas ou planeadas fazem parte de uma estratégia coerente ou de um quadro político, não sendo apenas projetos *ad hoc*.** A estratégia de acessibilidade tem de estar integrada nas políticas da cidade e nos seus regulamentos. Deve ser visível, a um elevado nível de responsabilidade, uma declaração/ compromisso políticos relacionados com a acessibilidade. Deve ser facultada informação sobre recursos adequados (pessoal, orçamento, etc.) afetados à implementação destas políticas. As considerações sobre o custo da acessibilidade devem ser combinadas com uma avaliação dos benefícios esperados.

3) Impacto

As iniciativas/políticas da cidade devem ter um impacto positivo visível na vida diária das pessoas com deficiência e na qualidade global de vida da cidade. Devem ser facultados, quando relevante, exemplos de iniciativas que visem inicialmente pessoas com deficiências, explicando como beneficiam parcelas mais alargadas da população. Os candidatos devem incluir dados qualitativos e quantitativos para sustentar afirmações de sucesso e facultar exemplos concretos. É importante mencionar projeto(s), se existente(s), envolvendo pessoas com deficiência intelectual. As iniciativas e políticas planeadas serão avaliadas com base na sua coerência e potencial impacto.

4) Qualidade e sustentabilidade dos resultados

Os candidatos devem explicar que estruturas, mecanismos e processos foram implementados para assegurar a qualidade e a sustentabilidade dos resultados alcançados. **A qualidade dos resultados é definida com base nas melhorias realizadas ao nível da acessibilidade e dos progressos em matéria de conformidade com as normas e legislação.** A obtenção de resultados sustentáveis requer esforços contínuos, recursos seguros e o estabelecimento de uma estrutura sólida; são essenciais mecanismos de avaliação e monitorização (para

verificação regular, notificação e resolução de problemas, tratamento de reclamações, etc.) para avaliar o sucesso.

5) Participação das pessoas com deficiência e parceiros relevantes

A participação ativa e clara das pessoas com deficiência, das organizações que as representam e dos especialistas em acessibilidade deve ser demonstrada no planeamento, implementação e manutenção das políticas e iniciativas da cidade que visam uma maior acessibilidade. Os candidatos também devem salientar o modo como procedem à sensibilização para a acessibilidade; se e como disseminam, trocam e partilham experiências e boas práticas com outras cidades ao nível local, regional, nacional e/ou europeu.

Crítérios	Nº máximo de pontos
1. Relevância para os objetivos	20
2. Apropriação, nível de compromisso	20
3. Impacto	20
4. Qualidade e sustentabilidade dos resultados	20
5. Participação das pessoas com deficiência e parceiros relevantes	20
TOTAL	100

5. MEDIDAS E DATAS FINAIS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O concurso decorrerá de 15 de junho de 2021 a 8 de setembro de 2021 (indicativo). Para apresentar uma candidatura completa em linha, deve apresentar o seguinte:

- Um formulário de candidatura em linha preenchido (Anexo I);
- A Declaração Camarária relevante (o Anexo III deve ser assinado pelo presidente da Câmara ou o Representante da cidade com a grau mais elevado autorizado, pela legislação nacional, a representar legalmente a cidade/área urbana) assim como os restantes documentos necessários indicados na secção 3.1

O formulário de candidatura deve ser apresentado exclusivamente através da **ferramenta em linha apenas acessível no sítio Web do Prémio Cidade Acessível**. As candidaturas devem ser totalmente preenchidas e apresentadas. Para além das informações fornecidas no formulário de candidatura, os candidatos são convidados a carregar – ou a enviar ligações – no máximo cinco documentos, que sustentem e ilustrem os pontos fortes da sua candidatura.

Todas as questões devem ser dirigidas ao Secretariado: secretariat@accesscityaward.eu

O prazo para a apresentação de candidaturas é (indicativo) 8 de setembro de 2021 às 24:00 CET (GMT +1). Assim que a candidatura for apresentada, aparece uma página de confirmação. As candidaturas serão posteriormente submetidas a validação e os candidatos serão informados, o mais tardar dois meses após o prazo de apresentação acima referido, se a sua candidatura foi ou não aceite.

Para requisitos formais, consulte os critérios estabelecidos na secção 3 acima.

6. O INCENTIVO FINANCEIRO

O montante total do incentivo financeiro é de 350 000 EUR (trezentos e cinquenta mil euros). Será atribuído às três cidades vencedoras do Prémio Cidade Acessível.

Os fundos serão repartidos da seguinte forma:

1. 150 000 € para o vencedor do título de Cidade Acessível 2022 (primeiro lugar)
2. 120 000 € para o vencedor do segundo prémio
3. 80 000 € para o vencedor do terceiro prémio

6.1 Regime de pagamento

Os vencedores dos Prémios Cidade Acessível serão anunciados na Cerimónia do Prémio (ver secção 4.1). O incentivo financeiro será atribuído mediante transferência bancária após o anúncio e a designação das cidades vencedoras na Cerimónia oficial do Prémio. O pagamento do montante será realizado numa só parcela no prazo de 60 dias a contar do anúncio oficial dos vencedores. A informação financeira necessária (ver **Anexos IV, V e VI**) será apresentada juntamente com a candidatura.

6.2 Responsabilidade exclusiva dos concorrentes

A Comissão Europeia e o Secretariado ACA não podem ser responsabilizados por qualquer reclamação relacionada com as atividades realizadas no âmbito do concurso do Prémio Cidade Acessível pelo concorrente. A Comissão não será responsabilizada por quaisquer danos causados ou sofridos por qualquer um dos concorrentes, incluindo quaisquer danos causados a terceiros como consequência ou durante a implementação das atividades relacionadas com o concurso.

6.3 Verificações e auditorias

Assim que o representante autorizado da Comissão Europeia tiver tomado no âmbito do prémio a decisão relativa ao incentivo financeiro, os concorrentes aceitam que a Comissão, o OLAF e o Tribunal de Contas podem realizar verificações e auditorias relacionadas com o concurso e o incentivo financeiro recebido.

6.4 Processamento de dados pessoais

A Comissão está vinculada pelo Regulamento n.º 2018/1725 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União. Toda a informação financeira necessária compreende o Formulário de Entidade Legal da Cidade devidamente assinado e o Formulário de Identificação Financeira. Os dados pessoais que constam do formulário de candidatura apresentado serão processados de acordo com a regulamentação em vigor. Os concorrentes podem, mediante pedido por escrito, ter acesso aos seus dados pessoais e corrigir qualquer informação que esteja incorreta ou seja imprecisa (ver secção 8 para dados de contacto). A Comissão Europeia será autorizada a publicar ou a referir-se, de qualquer forma ou através de qualquer meio, à seguinte informação:

- O nome da cidade vencedora
- O montante do incentivo financeiro atribuído

- O tema do prémio

6.5 Legislação aplicável e jurisdição competente

Relativamente ao prémio e ao pagamento do incentivo financeiro aplica-se a Legislação da União. O tribunal competente ou o tribunal arbitral competente no Tribunal Geral do Tribunal de Justiça da União Europeia: General Court Rue du Fort Niedergrünwald L-2925 Luxemburgo Tel: (352) 4303-1, Fax: (352) 4303 2100, E-mail: GeneralCourt.Registry@curia.europa.eu

7. CONDIÇÕES PARA O CANCELAMENTO DO CONCURSO

A Comissão tem o direito de cancelar o concurso antes da sua data de encerramento sem qualquer obrigação de atribuição e de indemnização aos concorrentes. A Comissão tem o direito de decidir não atribuir qualquer incentivo financeiro se não forem apresentadas candidaturas, se nenhuma das candidaturas cumprir os critérios de elegibilidade ou se o Júri decidir não propor a atribuição do incentivo financeiro a qualquer uma das candidaturas elegíveis.

8. INFORMAÇÃO ADICIONAL

O processo de candidatura e o trabalho dos Júris Nacional e Europeu são facilitados pelo Secretariado ACA que é dirigido pela Ecorys Europe EEIG. O Secretariado também presta assistência às atividades de RP relacionadas com prémio através do sítio Web do ACA e através de vários canais de comunicação tais como brochuras, redes sociais, registos de vídeo, etc. Contacte o Secretariado através do e-mail: secretariat@accesscityaward.eu ou a Comissão Europeia através de: EMPL-EDPD-ACA@ec.europa.eu

9. ANEXOS

I Formulário de Candidatura

II Nota de Orientação

III Declaração Camarária

IV Declaração de Honra

V Formulário de Entidade Legal (LEF)

VI Formulário de Identificação Financeira (FIF)

